



Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 02/17

CONVITE Nº 02/17

Aquisição de mobiliário para a Sala das Sessões da Câmara Municipal.-

OBJETO: Aquisição de mobiliário para a Sala das Sessões da Câmara Municipal, conforme o respectivo Memorial Descritivo – Anexo I.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA:

Sala da Secretaria da Câmara, situada na Rua Angelina Matioli Bonjardim, nº 580, em Santa Adélia-SP

DATA DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até o dia 04.07.2017, às 14:00 horas.-

Os trabalhos de abertura dos envelopes “documentação” serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Secretaria da Câmara Municipal, no endereço acima, telefone 017-3571-1795, “e-mail” camaradesantaadelia@terra.com.br

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados no referido “site”.

1.- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1- O fornecimento será feita sob o regime de empreitada por preço global.-

1.2 - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, §1º, da Lei de Licitações.

2- BASE LEGAL, ANEXOS E RESERVA DE RECURSOS:

2.1- A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes de leis posteriores, c.c. a L.C. nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela L.C. nº 147, de 07 de agosto de 2014.-

2.2- Integram este Convite os Anexos de I à V.



Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo

2.3- A despesa total estimada em R\$16.409,67 onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na dotação 01 – Legislativo - 010100 – Câmara Municipal – 3.0.0.0 – Despesas Correntes - 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha nº 10.-

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam as exigências da habilitação e que foram convidadas;

3.1.1- Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta Edilidade para retirar o convite.

3.1.2- Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com a antecedência mínima de vinte e quatro horas da data e hora marcada para a entrega dos envelopes,-

3.2- não será permitida a participação de empresas, além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei nº 8.666/93:

3.2.1- De empresas estrangeiras que não funcionam no País;

3.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Câmara Municipal, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei de Licitações;

3.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

3.2.5- declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.-

3.2.6- Não convidadas e que não atenderem ao disposto no subitem 3.1.2;

3.2.7- Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da L.C. nº 123/06, alterada pela L.C. nº 147/14.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.-

4.1-Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo

Denominação da empresa
Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação
Processo nº 02/2017
Convite nº 02/2017

Denominação da empresa
Envelope nº 02 - Proposta
Processo nº 02/2017
Pregão nº 02/2017

5.- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração conforme o modelo estabelecido no Anexo V, deste Edital visando ao exercício do direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal, e apresentada, preferencialmente, fora dos envelopes ns. 01 – documentação – e 02 – proposta.-

Para a habilitação todos os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a)- em se tratando de sociedades empresariais ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b)- os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

c)- decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.-

5.2- REGULARIDADE FISCAL:



Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo

a)- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b)- prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c)- prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1- certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, relativos a tributos mobiliários municipais;

c.2- certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.3- certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

d)- prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS – mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EM – Certidão Positiva de Débito com efeito de negativa;

e)- prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e)- certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT -, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

f)- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

g.1)- as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2)- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de CINCO dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação,



Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

g.3- a não regularização da documentação, no prazo prevista no subitem g.2; implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais

5.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

5.3.1 - certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física;

5.3.2 – certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.3.2.1 – nas hipóteses e que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.-

5.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a)- declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o Anexo IV.

5.5- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.-

5.5.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples desde que acompanhada pelo original para que seja autenticada por membro da Comissão Julgadora de Licitações.-

5.5.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.-

5.5.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo

5.5.4- Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a)- caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos disposta nos itens 5.1 à

5.5.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante.

6 – DA PROPOSTA

6.1- A proposta deverá ser apresentada datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal ou licitante ou pelo procurador, referencialmente de acordo com o Anexo II.-

6.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.-

6.3- Deverão estar consignadas na proposta:

6.4- A denominação, endereço/CEP, telefone/fax e “e-mail” e CNPJ do licitante, assim como os dados do responsável pela assinatura do contrato;

6.5- o preço total, em algarismos e por extenso, do mobiliário a ser fornecido, apurado à data de sua apresentação, com o correspondente valor, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

6.6- validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

6.7- declaração impressa na proposta de que o preço apresentado e o valor correspondente, sem a inclusão de qualquer encargo.



Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo

financeiro ou previsão inflacionária, inclui, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

6.8- declaração de que o mobiliário oferecido obedece às normas do Edital e que os mesmos estão de acordo com o Termo de Referência - Anexo I.-

6.9- o critério de julgamento das propostas será o de menor preço, com o correspondente valor apurado de acordo com o subitem 6.5,

6.10- não é permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação.-

7- DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

7.1- os envelopes nºs. 01 e 02 contendo, respectivamente, Documentação de Habilitação e Proposta, deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, até o horário previsto para a apresentação dos envelopes;

7.2- os trabalhos da Comissão Julgadora de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecido neste Edital;

7.2.1- todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados;

7.3- a Comissão Julgadora de Licitação examinará os documentos de habilitação e dará publicidade do teor de sua decisão, no lugar público de costume, na sede da Câmara;

7.3.1- por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam presentes e concordem com as decisões tomadas sobre a fase “habilitação”, a abertura dos envelopes nº 02 – Proposta – poderá ocorrer no mesmo ato.-

7.3.2- caso não ocorra a hipótese prevista na alínea anterior, a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso;

7.3.3- o envelope nº 02 – Proposta -, de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que será inutilizado;

7.4- os envelopes nº 02 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº 01;



Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo

7.4.1 todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes;

7.4.2- A Comissão Julgadora de Licitações examinará as propostas e dará publicidade do teor de sua decisão, no lugar público de costume, na sede da Câmara;

7.5- após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado para o Presidente da Câmara para homologação e adjudicação;

7.6- o resultado da presente licitação será publicado no órgão de imprensa do Município e/ou por afixação no lugar público de costume, na sede da Câmara, em seu "site" na rede Internet. salvo se presentes os licitantes e/ou seus prepostos no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita a intimação por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata;

7.7- as impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta em lei;

7.7.1- as impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao seu subscritor e protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal;

7.7.2- os recursos contra atos da Comissão Julgadora de Licitações deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara Municipal, na Rua Angelina Matioli Bonjardim, nº 580.-

8- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1- O julgamento do objeto do presente certame será realizado na forma prevista no item 6.5., obedecido o critério do menor preço;

8.2.- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei de Licitações;

8.3- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos;

8.4- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso;



Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo

8.5- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

8.6- Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta da primeira classificada;

8.7- dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 8.6, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a)- para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b)- se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c)- entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.8- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9- não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.6, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

8.10- na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 8.9, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.-

09- ESCLARECIMENTOS

9.1- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, preferencialmente por meio do e-mail camaradesantaadelia@.com.br

9.2-1- Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação a data fixada .



Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo

para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da proposta.

9.2.2- Os esclarecimentos serão disponibilizados no “site” da Câmara Municipal.-

10- EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

10.1- O objeto deste certame deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo I – deste Convite.-

10.2- Correrão por conta do licitante vencedor todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado decorrentes de sua execução.-

10.2.1- Verificadas irregularidades no fornecimento do objeto deste certame, a Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que as irregularidades sejam sanadas.

10.2.2- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de cinco dias, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito.

10.3- Só será emitido o atestado de recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

10.4- O prazo para a emissão do atestado de recebimento será de até 02 (dois) dias contados da data da entrega dos produtos.

11.- DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal até 10 (dez) após a entrega dos produtos, precedido do regular empenhamento da despesa, mediante a apresentação de fatura e/ou nota fiscal e após atestado o recebimento dos mesmos por agente da mesma.-

11.2- Quando for verificada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Câmara Municipal no prazo de 02 (dois) dias úteis.-

11.3- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo

11.4- O pagamento somente será liberado após cumpridas as exigências contratuais.-

12- DA CONTRATAÇÃO

12.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo III.

12.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de que trata o item 5.2., estiverem com os prazos de validade vencidos, a Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.-

12.1.2- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatória será notificada para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que o trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade de vigência, sob pena de a contratação não se realizar.-

12.1.3 - O licitante vencedor deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.-

12.2- A vigência contratual iniciar-se-á na data de assinatura do contrato, encerrando-se sessenta dias após essa data.-

13.- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes de leis posteriores.-



Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - O resultado do presente certame será divulgado mediante publicação, por afixação, no lugar público de costume, na sede da Câmara Municipal, no "site" bem como no órgão de imprensa oficial pela mesma contratada.

14.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na forma prevista no subitem anterior.-

14.4- Os casos omissos do presente Convite serão solucionados pela Comissão Julgadora de Licitações.-

14.5- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santa Adélia.-

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA,
em 23 de juho de 2017.

VERADOR JOSÉ EDUARDO AGUIAR
Presidente da Câmara